PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Bom Jesus/SC

Recorrente: TRATORDIESEL LTDA

Pregão Eletrônico n° 002/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL. DEFERIMENTO.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SÍNTESE DO RECURSO

O presente certame licitatório tem como objeto a aquisição de plantadeira agrícola de inverno destinada ao apoio e fortalecimento das atividades do setor agropecuário do município de Bom Jesus/SC, conforme características definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A empresa Tratordieel Ltda, participante do certame, apresentou recurso administrativo sustentando que a empresa vencedora – Primum Comércio de Implementos, apresentou a máquina plantadeira Impleforte modelo 2217/17, a qual não possui cilindro hidráulico central e não possui sulcador no adubo e semente, razão essa que não atenderia o objeto do edital.

Igualmente, sustentou que a empresa não forneceu declaração de que teria departamento ou assistência técnica no raio de 50km, considerando estar estabelecida no estado de Goiás.

Aberto prazo para contrarrazões, quedou-se inerte.

Diante dos fatos, passa-se a análise.

2. DO MÉRITO

Inicialmente cabe frisar que o recurso é tempestivo, sendo assim, viável sua análise.

Pois bem, o objeto do edital prevê:

> Plantadeira semeadora renovação de pastagens, de sementes finas como cultura de inverno, aveia, azevém, nabo, milheto e outras culturas assemelhadas, equipada com 17 linhas com espaçamento de 17 centímetros entre linhas, com limitador em "v". Com caixa de sementes miúdas. Com reservatório de polietileno para adubos e sementes, com rotores acanalados para a distribuição da semente, com condutores rígidos telescópicos, com

> linhas de distribuição de adubo e sementes pontográficas com rosca sem fim na distribuição do adubo. Com dois pneus novos externos acionados por cilindro hidráulico central. Acionada pelo sistema hidráulico do trator e transportada de arrasto. Reservatório de adubo com capacidade mínima para 580 kg. Com limitador de profundidade de semente. Equipada com sistema de facão Guilhotina nas 17 linhas para distribuição de adubo e semente no solo.

Nesse sentido, a recorrente insurgiu-se quanto ao fato da plantadeira apresentada pela proponente vencedora – Impleforte modelo 2217 de 17 linhas, não atenderia o edital por não possuir cilindro hidráulico central e não possuir sulcador no adubo e semente.

Ofertado a possibilidade de a empresa vencedora apresentar seus argumentos, a mesma manteve-se inerte.

Analisando os autos do edital, de fato o município solicitou o sistema hidráulico. No encarte apresentado pela empresa Primum, não é possível aferir que o equipamento possui sistema hidráulico central.

Em busca por sítios eletrônicos, constatou-se que o equipamento possui sistema hidráulico, entretanto, não é central, configurando-se assim incompatível com o exigido pela municipalidade.

Portanto, diante do não atendimento ao edital, opina-se pela desclassificação da empresa PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.

DA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 50KM

A recorrente além de sustentar que o equipamento não detinha características exigidas no edital, ainda argumentou que a empresa vencedora não forneceu declaração de que teria departamento ou assistência técnica no raio de 50km, considerando estar estabelecida no estado de Goiás.

O Edital em voga previu:

> Como requisito indispensável à contratação, a licitante deverá comprovar que possui assistência técnica própria ou credenciada, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Bom Jesus/SC, de modo a assegurar atendimento rápido, minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento e garantir a continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município, sem prejuízo à competitividade do certame.

De fato, analisando a documentação encartada ao processo, não se constatou a declaração de que possuía assistência técnica no raio de 50km, razão essa que a leva a desclassificação do certame.

Isto posto, considerando as razões acima declinadas, opina-se pela desclassificação da empresa PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, por não atender os requisitos do edital.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Bom Jesus/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050

DECISÃO

Considerando o parecer jurídico retro, que passa a fazer parte integrante desta decisão, acato o **OPINATIVO**, na íntegra, e **JULGANDO PROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa Tratordiesel Ltda**, desclassificando a empresa PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, por não atender os requisitos do edital – Pregão Eletrônico 002/2026.

Cumpra-se, intime-se a segunda colocada no certame.

Bom Jesus/SC, 11 de fevereiro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal